DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3243 - 73 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

LEI N° 5.185/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
262 - 3.3.90.33.00.00	3303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	
296 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Suplementação:	15.500,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Redução

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
264 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção	
294 - 3.3.90.34.00.00	3303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	3.500,00

Total Redução: 15.500,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito(a)

LEI Nº 5.186/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICOS E HOSPITALARES, FIXADA PELA LEI Nº 3.070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, Médicos e Hospitalares, instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.070/2013 fica alterada, passando a vigorar com os procedimentos e valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 3.070/2013

Alterada pela Lei 4.402/2020

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTAR SUS